

TC: 016.906/2014-4

Tipo: Cobrança Executiva

Responsável: Luiz Antônio Trevisan Vedoin

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de análise da falha no despacho de encaminhamento de peça 25, apontada pelo Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva (Scbex), caracterizada como inconsistência na data do trânsito em julgado do responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin, conforme se observa no formulário de peça 28.

2. Como bem demonstra o atestado de peça 144 do processo originador – TC 021.451/2009-7, o marco considerado para fins de cálculo do trânsito em julgado do responsável em epígrafe foi a data da ciência do Acórdão 870/2013-TCU-2ª Câmara, em 12/4/2013. Isso porque o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Naftaly Calisto da Silva produziu efeito suspensivo somente em relação ao recorrente, conforme expressamente consta do Despacho do Min. Relator Raimundo Carreiro de 9/7/2013, à peça 52, c/c o exame de admissibilidade da lavra da Secretaria de Recursos, à peça 46.

3. De certo que, como regra, quando o recurso conhecido com efeito suspensivo tiver sido interposto por apenas um ou alguns dos responsáveis condenados por débito solidário, o seu efeito suspensivo deve ser estendido aos demais codevedores solidários que não interpuseram recurso. Não obstante, o Tribunal, com fundamento básico no poder geral de cautela, para resguardar a utilidade do processo, pode adotar medidas que se justificam em caso de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão final.

4. Destarte, tendo em vista as considerações expedidas, no sentido de demonstrar o entendimento adotado acerca da data do trânsito em julgado do responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin, proponho ao Scbex reconsiderar a crítica apontada no formulário de peça 28 e prosseguir o feito.

SECEX-MT, em 30 de junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)

DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO

AUFC – Mat. 41300-3

Assessor

(Subdelegação de Competência, cf. art. 3º, § 1º, alínea “f”, da Portaria-Secex-MT 5, de 30/3/15)